



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

Nova Venécia-ES, em 29 de outubro de 2025.

Ofício nº 424/2025 – CMNV-ES/GAP

PROTOCOLO NA PMNV-ES

SOB Nº 7285 /2025,

em 03 / 11 /2025.

(QR Code anexo)

A Sua Excelência o Senhor
Mário Sergio Lubiana
Prefeito
Nesta

Senhor Prefeito,

Considerando o que dispõe o art. 18, X, e o art. 37, II, da Lei Orgânica do Município, *in verbis*:

Art. 18. Compete à Câmara Municipal, privativamente entre outras, as seguintes atribuições:

.....
X - solicitar informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes a administração;
.....

Art. 37. Compete ao Presidente da Câmara Municipal:

.....
II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
.....

Em cumprimento do disposto na alínea c, inciso XXVI, art. 39, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, *in verbis*:

Art. 39. Compete ao Presidente da Câmara:

.....
XXVI - praticar os atos essenciais de intercomunicação com o executivo, notadamente;
.....





*Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo*

c) solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convidá-lo a comparecer ou fazer que compareçam à Câmara os seus auxiliares para explicações, quando haja convocação da edilidade em forma regular;

Considerando a aprovação do Requerimento nº 144/2025 (cópia anexa), de iniciativa do Vereador José Luiz da Silva, pelo Plenário desta Casa na Sessão Ordinária de 28/10/2025, por MAIORIA, solicito a Vossa Excelência, Chefe do Poder Executivo Municipal, o envio a este Poder Legislativo os seguintes pedidos de informações sobre os recursos humanos farmacêuticos durante a gestão municipal de 2021 a 2024:

1. Qual era o quantitativo exato de profissionais farmacêuticos que integravam o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Venécia durante o período compreendido entre dois mil e vinte um a dois mil e vinte e quatro, discriminando-se ano a ano quantos ocupavam cargos efetivos, quantos eram contratados temporariamente, quais eram os vínculos funcionais de cada um e suas respectivas cargas horárias?
 2. Quantos profissionais farmacêuticos estavam especificamente lotados e em efetivo exercício nas Unidades de Programa de Saúde da Família do município durante cada ano do período entre dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro, discriminando-se em quais unidades específicas estavam lotados, suas cargas horárias e se o quantitativo era suficiente para atender todas as unidades?
 3. Caso não existissem profissionais farmacêuticos em número suficiente ou caso não houvesse farmacêuticos lotados nas Unidades de Programa de Saúde da Família, quais foram as razões específicas que impediram a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos de farmacêutico durante aquele período, considerando-se que o Prefeito era profissional enfermeiro e o Secretário de Saúde era farmacêutico, ambos com conhecimento técnico sobre a importância destes profissionais?
 4. Foi realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais farmacêuticos durante o período entre dois mil e vinte e um e dois mil e vinte e quatro? Em caso afirmativo, quando foi realizado, quantas vagas foram ofertadas, quantos profissionais foram contratados e qual foi o prazo dos contratos? Em caso negativo, por que não foi realizado?
 5. Quais medidas foram adotadas para suprir a eventual falta de profissionais farmacêuticos nos serviços de saúde municipal? Houve terceirização de serviços farmacêuticos, convênios com outras entidades, ou os serviços ficaram descobertos?
 6. Houve estudos técnicos, pareceres jurídicos ou manifestações de órgãos da Administração Municipal sobre a necessidade de realização de concurso público ou processo seletivo para farmacêuticos durante o referido período? Em caso afirmativo, requer-se cópia integral de todos os documentos produzidos.
 7. Houve fiscalização por parte da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas, Ministério Público ou Conselho Regional de Farmácia quanto à presença ou ausência de farmacêuticos nas unidades de saúde?



Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

Houve notificações, recomendações ou penalidades? Requer-se cópia de todos os documentos relacionados.

8. A Farmácia Básica Municipal e as farmácias das Unidades Básicas de Saúde contavam com farmacêutico durante todo o período de funcionamento, conforme exigido pela legislação? Houve períodos sem cobertura? Houve penalidades aplicadas pelo Conselho Regional de Farmácia?

9. Qual foi o posicionamento formal do Secretário Municipal de Saúde, enquanto profissional farmacêutico, sobre a necessidade de contratação de farmacêuticos? Houve solicitações formais para realização de concurso ou processo seletivo? Requer-se cópia dos documentos e dos encaminhamentos dados pelo Prefeito.

10. Considerando que tanto o Prefeito quanto o Secretário de Saúde eram profissionais de saúde com conhecimento sobre a importância dos farmacêuticos, quais foram as razões específicas que levaram à eventual omissão quanto à realização de certame para provimento destes cargos essenciais, tendo em vista que tal omissão pode configurar descumprimento de obrigação constitucional e negligência administrativa?

Diante do exposto, o vereador requer o presente pedido aprovado pelo Plenário e encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Mário Sérgio Lubiana para que sejam prestadas, no prazo legal, todas as informações solicitadas, acompanhadas dos documentos comprobatórios, preferencialmente em formato digital.

Requer-se, ainda, ampla publicidade ao presente requerimento e às informações prestadas, em observância aos princípios da transparência e publicidade que devem nortear a gestão de recursos públicos.

Atenciosamente,

VICTOR CREMASCO MENDONÇA (DC)

Presidente

DESPACHO

Ao: DEL
para: arquivo
Data: 03/11/2025

Presidente CMNV - ES

DESPACHO DO DEL:

1) Recebido para arquivamento
2) Arquiva-se anexado ao processo correspondente
Requerimento nº 144/2025
Em 06/11/2025

ufoz

Diretor(a) do DEL





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

PROTOCOLO DO PROCESSO 007285/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi20.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=e88552c7-1ed9-426f-a83b-2be159696c97&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E>

Chave de acesso: d6786fe3-4ef9-49b0-98b2-54410566fee4

AUTUADO EM	Segunda-feira, 3 de Novembro de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PROTOCOLO
AUTUADO POR	ADRIEL GUALBERTO PAZITO
	INTERESSADO (S)
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA	

RESUMO

INFORMACOES PRETENDIDAS PELO PLENARIO E COMPARACER A CAMARA OS SEUS AUXILIARES PARA EXPLICACOES

DATA:03/11/2025



Autenticar documento em <https://novavenecia.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 330035003500340030003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.